



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 8/2024 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS (NAPNE) DO CAMPUS SÃO SEBASTIÃO

O Diretor-Geral do Campus São Sebastião, nomeado pela Portaria nº 742, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 1º de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução 24/2013/CS-IFB e na Portaria 135/2024 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA, de 25 de novembro de 2024, que instituiu a Comissão Eleitoral - CE no âmbito do Campus São Sebastião, torna público que estão abertas as inscrições do processo eleitoral para coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Campus São Sebastião.

1 – DA FINALIDADE:

1.1 Este edital abre o processo eleitoral para o(a) coordenador(a), ou seja, 01 (uma) vaga, do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE do Campus São Sebastião, em conformidade com a Resolução 24-2013/CS-IFB, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.

2 - DA ELEIÇÃO:

2.1 As etapas deste edital serão realizadas de forma eletrônica, utilizando o SUAP como ferramenta.

2.2 As divulgações correspondentes às etapas do edital serão publicadas no SUAP e no portal do IFB, conforme cronograma previsto.

2.3 Todos os(as) servidores(as) em efetivo exercício no Campus São Sebastião têm direito de votar e ser votado neste pleito, quando inscrito no processo.

2.4 O voto será direto e secreto.

2.5 A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria 135/2024 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA, de 25 de novembro de 2024 conduzirá este processo eleitoral.

2.6 O(A) candidato(a) mais votado(a) será eleito coordenador(a) do NAPNE. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Servidor(a) com maior tempo de Campus São Sebastião.;
- Servidor(a) com maior tempo de IFB;
- Servidor(a) com maior idade.

3 – DO CRONOGRAMA

3.1 O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Site do IFB (www.ifb.edu.br) e SUAP	28/11/2024

Inscrição	SUAP	29/11 a 04/12/2024
Divulgação do resultado das inscrições	Site do IFB (www.ifb.edu.br)	06/12/2024
Campanha Eleitoral	Livre divulgação em consonância com a regulamentação deste instrumento	09/12 a 13/12/2024
Votação	SUAP (https://suap.ifb.edu.br – link “Votação Aberta”)	16/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	Site do IFB (www.ifb.edu.br) e SUAP	17/12/2024
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	lidiane.oliveira@ifb.edu.br	18/12/2024
Divulgação do resultado da interposição de recurso referente ao resultado preliminar e do resultado final	Site do IFB (www.ifb.edu.br) e SUAP	19/12/2024

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) ocorrerão a partir das **8h do dia 29 de novembro de 2024 até às 23h do dia 4 de dezembro de 2024**, no SUAP.

4.2 Qualquer servidor(a) em efetivo exercício no *Campus* São Sebastião pode se inscrever no processo seletivo.

4.3 Caso haja apenas um(a) candidato(a) com a inscrição homologada, o(a) mesmo será eleito(a) como coordenador(a) sem a necessidade de se realizar a votação. Neste caso, pode-se pular todas as etapas administrativas que antecedem a votação, permitindo a publicação da portaria de nomeação do(a) candidato(a) inscrito(a) e eleito(a).

4.4 Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral do *Campus* São Sebastião deverá indicar discricionariamente o(a) coordenador(a).

4.5 A relação de candidatos(as) com inscrições homologadas será divulgada no dia **06/12/2024**, via SUAP no endereço: [http://suap.ifb.edu.br](https://suap.ifb.edu.br) e no Sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>).

5 – DA CAMPANHA

5.1 O período de campanha eleitoral será de **09/12/2024 a 13/12/2024**.

5.2 É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *Campus* São Sebastião., devendo o candidato(a) abster-se de:

5.2.1 atividades de campanha que causem danos às instalações do campus;

5.2.2 utilizar material de consumo do IFB;

5.2.3 utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato(a);

5.2.4 atentar contra a honra dos(as) concorrentes;

5.2.5 utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;

5.2.6 adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

5.3 As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 (Regulamenta os arts. 11, 12 e 13 da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008) e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94).

5.4 Os debates e a utilização de material de campanha, permissões, vedações e sanções ocorrerão conforme as regras estabelecidas no

5.5 São normas da campanha eleitoral:

5.5.1 Os(As) candidatos(as), seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;

5.5.2 Será vedada ao(à) candidato(a) a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;

5.5.3 Não será permitido a nenhum candidato(a) dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos(as) eleitores(as) (compra de votos);

5.5.4 Cada candidato(a) poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar pertinentes;

5.5.5 Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos(as) candidatos (as) para fins de divulgação das informações referentes ao(à) candidato(a);

5.5.6 É permitido o envio de propaganda eleitoral para e-mails institucionais de servidores(as), sendo vedado esse envio para grupos de e-mails institucionais instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas;

5.5.7 Não é permitido aos(às) candidatos(as), seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

6 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

6.1 A Votação será realizada no dia **16/12/2024**, ininterruptamente, via SUAP (<https://suap.ifb.edu.br>), no horário das **8h às 23h**.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E RESULTADO FINAL

7.1 A divulgação do resultado preliminar da votação será no dia **17/12/2024**.

7.2 Do resultado preliminar, caberá recurso que deverá ser interposto no dia **18/12/2024** até às 23h59, mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico: lidiane.oliveira@ifb.edu.br.

7.3 A divulgação do resultado do recurso interposto contra o resultado preliminar, bem como a publicação do resultado final será realizada no dia **19/12/2024**, via SUAP no endereço: <https://suap.ifb.edu.br> e no sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>).

8 – DA POSSE

8.1 O Diretor do *Campus* São Sebastião encaminhará à Reitoria resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação do(a) coordenador(a) eleito(a) e respectiva publicação no DOU. O mandato do(a) eleito(a) iniciará após publicação da portaria de designação.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Direção-Geral do Campus São Sebastião.

[documento assinado eletronicamente]

ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral do Campus São Sebastião

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSS**, em 26/11/2024 19:13:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 581329

Código de Autenticação: 3521a2f153



Campus São Sebastião
Área Especial 2, S/N, None, São Bartolomeu,
SÃO SEBASTIÃO / DF, CEP 71.697-040

None